



Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Graduação  
Grupo de Educação Tutorial Rede de Integridade da Informação

**EDITAL Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES  
GRUPO REDE DE INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (PROGRAD/UFCA) torna público o edital para a seleção de discentes interessados em participar do Grupo Temático e Interdisciplinar “Rede de Integridade da Informação”, do Programa de Educação Tutorial (PET), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), instituído por meio do Edital nº 04/2024/MEC, sendo desenvolvido na Universidade Federal do Cariri conforme o [Anexo XIX da Resolução nº 01/2014/CONSUP/UFCA, de 30 de janeiro de 2014](#) que regulamenta o desenvolvimento do PET na UFCA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), é formado por grupos de estudantes, sob a tutoria de um(a) docente, desenvolvido no âmbito dos cursos de graduação das instituições de ensino superior do país e orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2. A regulamentação do PET está estabelecida por meio da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da [Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União \(DOU\) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013](#), da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e da Lei Orçamentária Anual de 2024.

**2. DA FINALIDADE**

- 2.1. É finalidade do presente Edital, selecionar discentes da graduação para ocupar 03 (três) vagas remuneradas e 03 (três) vagas voluntárias para o Grupo Temático e Interdisciplinar “Rede de Integridade da Informação”.
- 2.2. O grupo é formado pelos conjuntos de cursos de graduação, abaixo relacionados:

<b><u>Rede de Integridade da Informação</u></b>	
<b>Cursos Proponentes</b>	<b>Abrangência das Ações/Atuações</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	Visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	
Licenciatura em Biologia	
Licenciatura em Física	
Licenciatura em Matemática	

Licenciatura em Química	outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades).
Análise de Desenvolvimento de Sistemas	

2.3. Poderá candidatar-se à vaga remunerada ou voluntária, o(a) discente que:

2.3.1. Estiver comprovadamente matriculado em componentes curriculares dos cursos que compõem o Grupo Rede de Integridade da Informação, conforme quadro abaixo;

<b><u>Rede de Integridade da Informação</u></b>		
<b>Cursos Proponentes</b>	<b>Unidade Acadêmica</b>	<b>Vagas</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	1
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	Instituto de Formação de Educadores (IFE)	1
Licenciatura em Biologia		
Licenciatura em Física		
Licenciatura em Matemática		
Licenciatura em Química		
Análise de Desenvolvimento de Sistemas	Centro de Educação a Distância (Cead)	1

2.3.2. As vagas serão distribuídas conforme classificação no processo seletivo, por unidade acadêmica, podendo as vagas serem remanejadas para outra unidade acadêmica, no caso de ausência de candidatos(as) aptos(as).

2.3.3. Quanto às bolsas remanejadas, a prioridade de distribuição será para Unidades Acadêmicas que apresentarem menor quantitativo de bolsistas.

2.3.4. No caso de redistribuição/remanejamento de bolsas, após o Resultado Final, será priorizada à com estudante não remunerada(o), por Unidade Acadêmica e conforme nota de classificação.

2.3.5. Possuir no máximo 75% da carga horária do curso integralizada;

2.3.6. Não ser bolsista remunerado de qualquer outro programa de ensino, pesquisa, cultura ou extensão, vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, no momento de assinatura do termo de compromisso da bolsa PET, exceto nos casos previstos por lei.

2.3.7. Os candidatos que forem aprovados nas vagas remuneradas e voluntárias devem ter uma carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Grupo do PET, de acordo com a Portaria 976 de 27 de julho de 2010;

2.3.8. Participar de todas as etapas do processo seletivo;

2.3.9. Apresentar bom rendimento no curso de graduação, considerando ainda que para ingressar no grupo PET, o estudante precisa:

- a) não ter reprovação por falta nos componentes curriculares cursados;
- b) não ter reprovação por nota nos componentes curriculares cursados nos últimos dois semestres letivos; e
- c) possuir Índice Eficiência Acadêmica – IEA Individual igual ou superior a sete, vedada qualquer reprovação por frequência;
- d) nos casos de estudantes matriculados no primeiro semestre do curso de graduação, que participarão da seleção, será considerado IEA igual a sete para contagem no processo seletivo, por não atenderem aos quesitos das alíneas “a”, “b” e “c”.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São documentos necessários para efetuar a inscrição no Grupo: [Rede de Integridade da Informação](#):

- i) Histórico escolar da UFCA, atualizado e emitido pelo SIGAA;
- ii) Documento de identificação com foto (exemplo: CNH, carteira de identidade ou carteira de trabalho ou passaporte).
- iii) Carta de Intenção, seguindo os seguintes parâmetros:
  - Devidamente identificada;
  - Redigida em até 2000 caracteres;
  - Compreensão do tema e tipo textual;
  - Uso correto da norma culta da língua portuguesa;
  - Alinhamento com o objetivo do grupo PET. Diante disso, recomendamos a leitura do Projeto do Grupo [Rede de Integridade da Informação](#) e do [Planejamento Anual](#);
  - Conhecimentos e experiências na área (apresentar as experiências formais e/ou informais vivenciadas).

3.2. Após a divulgação do Resultado Final, toda a documentação necessária para efetivação do bolsista deverá ser enviada pelo site <http://forms.ufca.edu.br>, Formulário de Admissão de bolsistas do Grupo [Rede de Integridade da Informação](#), até o dia **30/04/2026, às 23h e 59 min.**

3.3. A comissão avaliadora reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com as disposições deste Edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio em desacordo ao Edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. A UFCA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

3.5. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e na Lei de Acesso à Informação.

3.6. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação dos termos deste Edital.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

I - Eliminatória:

- Análise dos documentos (observância aos condicionantes do subitem 2.3, 3.1 a 3;6);

II - Classificatória:

- Análise da Carta de Intenção de acordo com o seguinte Barema;

<b>Barema de Avaliação da Carta de Intenção</b>	
<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Redigida em até 2000 caracteres;	1
Compreensão do tema e tipo textual;	1
Uso correto da norma culta da língua portuguesa;	2
Alinhamento com o objetivo do grupo PET de interesse;	3
Conhecimentos e experiências na área pretendida (apresentar as experiências formais e/ou informais vivenciadas).	3
<b>Pontuação Total</b>	<b>10</b>

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes de notas da fase de avaliação da carta de intenção;

4.3. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) individual, constante no histórico escolar da UFCA, anexado no momento da inscrição.

4.4. Em caso de desistência de um(a) discente selecionado(a) após divulgação do resultado final, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), respeitando a ordem decrescente de classificação.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos(as) professores(as) Francineide Amorim Costa Santos (Tutora da Rede de Integridade da Informação), Ives Romero Tavares do Nascimento (Tutor do Grupo Rede Encontro de Saberes do Cariri) e Rochelande Felipe Rodrigues (Docente da UFCA), e pelo petiano Valdimiro Alves dos Santos Neto.

5.1.1. Havendo necessidade, a comissão de avaliação poderá convidar membros do CLAA para compor a comissão de avaliação.

## **6. DAS VAGAS COM BOLSA**

6.1. O(a) estudante bolsista (remunerado(a)) receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, em conformidade com o artigo 19 da Portaria Nº 343, de 24 de abril de 2013 e com as

disposições da Portaria Nº 976, de 27 de julho de 2010. Portanto, terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), concedidas pelo MEC.

6.2. O bolsista terá que dedicar-se às atividades do Programa com carga horária mínima de 20 horas semanais.

6.3. O bolsista receberá certificado indicando o tempo de participação efetiva e comprovada como participante de Programa de Ensino, após o tempo mínimo de 02 (dois) anos, emitido por sua IES (Instituição de Ensino Superior).

6.4. O integrante discente poderá ter sua bolsa suspensa ou cancelada em casos de descumprimentos de suas obrigações junto ao Grupo PET ou incorreções nas informações cadastrais, em conformidade com o artigo 20 da Portaria Nº 343, de 24 de abril de 2013 e artigo 9º e demais dispositivos da Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).

## **7. DAS VAGAS SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA) E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo. Esses têm as mesmas obrigações e deveres dos integrantes discentes remunerados.

7.2. Os(as) discentes não bolsistas (voluntários(as)) terão prioridade para eventual substituição de discentes bolsistas, desde que preencham todos os requisitos para ingresso no PET à época da substituição, conforme artigo 21, § 3º da Portaria Nº 343, de 24 de abril de 2013. Conseqüentemente, terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.3. Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários(as)) terão direito ao certificado de participação no PET, após o tempo mínimo de 02 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no Programa.

7.4. Os(as) aprovados(as) nas vagas para não bolsistas (voluntários(as)) no processo seletivo poderão requisitar sua reclassificação para a última colocação do cadastro de reserva, tendo assim, suas vagas preenchidas imediatamente pelos candidatos seguintes na ordem de classificação.

7.5. Os(as) discentes no cadastro de reserva terão prioridade caso surjam vagas para vagas voluntárias seguindo ordem classificatória final do processo seletivo.

7.6. Todas as vagas do cadastro de reserva serão válidas por 01 (um) ano, ou até que seja realizado novo processo seletivo, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

7.7. Os(as) discentes do cadastro de reserva ficam desobrigados a exercerem funções ou cumprirem qualquer tipo de carga horária junto ao grupo.

## **8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1. O resultado parcial da seleção estará disponível a partir do dia **27/04/2026** no site <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios>. O resultado final será publicado até o dia **29/04/2026**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 9.2. O(a) discente selecionado(a) fica obrigado(a), dentro do prazo estabelecido, a entrega da documentação necessária para efetivação do vínculo com a bolsa.
- 9.3. Os casos omissos neste Edital ou quaisquer particularidades que surjam durante o processo serão analisadas pela comissão de avaliação definida no subitem 5.1.

#### 10. DO CRONOGRAMA

<b>17/04/2026</b> <b>6</b>	Divulgação do Edital
<b>17/04/2026 até 24/04/2026, ao meio dia</b>	Inscrições por meio do formulário <a href="https://forms.ufca.edu.br">https://forms.ufca.edu.br</a>
<b>24/04/2026 a 26/04/2026</b>	Período de avaliação da carta de intenção
<b>27/04/2026</b>	Divulgação do resultado parcial
<b>28/04/2026</b>	Período de recursos sobre o resultado parcial
<b>29/04/2026</b>	Divulgação do resultado final
<b>30/04/2026</b>	Entrega dos documentos email <a href="mailto:cfor.prograd@ufca.edu.br">cfor.prograd@ufca.edu.br</a>

Juazeiro do Norte, 17 de abril de 2026

Francineide Amorim Costa Santos  
Tutora da Rede de Integridade da Informação